

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73971
PORTARIA: 706/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BUJARU/PA - BRASIL

Destino(s):

TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991333/LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/02/2010 a 03/02/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74235
EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 25.02.2010, das 11:00h às 16:30h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dra. **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA**, Subprocuradora-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional, em exercício; Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**, Secretário do Conselho Superior, em exercício; Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**, Conselheira Convocada e Dr. **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**, Conselheiro Convocado.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação das Atas da 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Sessões Ordinárias do ano de 2009, realizadas, respectivamente, em 20/10/2009, 10/11/2009, 1º/12/2009, 11/12/2009 e 16/12/2009. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, aprovar as referidas atas, sem retificações.

2. Apreciação dos autos do Processo nº 012/2010-CSMP, referente a pedido de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça WILSON GAIA FARIAS e FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, titulares dos cargos de PJ Santa Maria do Pará e PJ de Limoeiro, através do expediente protocolado sob o n.º 4134/2010. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, nos termos da manifestação favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **DEFERIR** a remoção por permuta requerida com fulcro no art. 101 da Lei Complementar nº 057/2006, pelos Promotores de Justiça **WILSON GAIA FARIAS**, Promotor de Justiça de Santa Maria do Pará e **FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE**, Promotora de Justiça de Limoeiro do Ajuru.

3. Julgamento da REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Marituba, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-028/2009 - Processo nº 056/2009. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça **JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR**, que ocupava a 31ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Marituba, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.

4. Julgamento da REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Marituba, pelo critério de MERECEMENTO - ED-028/2009 - Processo nº 057/2009 – 21 inscritos – 17 candidatos aptos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP e apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES**, à remoção para o cargo de 4º Promotor de Justiça Marituba, por ter sido o candidato a obter a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 478 pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE**, com 452 pontos e a Promotora de Justiça **HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ**, com 439 pontos.

5. Julgamento da PROMOÇÃO à 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Oriximiná, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-029/2009 - Processo nº 058/2009. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA**, que ocupava a 9ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Oriximiná, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.

6. Apreciação do Of. nº 029/2010-MP/1ºPJ-CCOT, através do qual a 1ª Promotora de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária, Dra. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA, manifesta o entendimento de que o arquivamento dos Autos de Infração e Notificação Fiscal – AINFs não devem ser submetidos à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, pois em sua grande maioria não constituem infrações penais, tratando-se de fatos atípicos, o que autorizaria o seu arquivamento no âmbito interno das Promotorias de Justiça, sem prejuízo à legislação processual penal, prestigiando, ainda os princípios constitucionais da eficiência da Administração Pública e da celeridade e economia processual. O Egrégio Conselho Superior, reapreciando decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária realizada em 03.02.2010, em razão do expediente protocolizado pela 1ª Promotora de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária, **DECIDIU**, à unanimidade, que os Promotores de Justiça tem autonomia para arquivar, no âmbito de sua Promotoria, os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINFs, desde que não tenham instruído Procedimento Administrativo, e, por conseguinte, **DECIDIU** devolver os autos dessa natureza que se encontram na Secretaria do Conselho Superior às respectivas Promotorias de Justiça de origem, para os ulteriores de direito.

7. Apreciação de requerimento protocolado sob o nº 4998/2010, através do qual o Promotor de Justiça IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL requer a imediata definição da situação jurídica e administrativa do cargo de 3º Promotor de Justiça Militar da Capital e a abertura da vaga para promoção à terceira entrância, cuja movimentação foi sobrestada pelo Conselho Superior na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 01.09.2009, com o encaminhamento da questão ao Colégio de Procuradores de Justiça, para deliberar acerca da redistribuição do cargo. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, encaminhar o expediente ao Colégio de Procuradores de Justiça, Órgão competente para fixar a redistribuição dos cargos de Promotor de Justiça, nos termos do art. 21, inciso XXIII da Lei Orgânica Estadual, para providências junto à Comissão Especial constituída para exame da matéria.

8. Apreciação de requerimento protocolado sob o nº 5413/2010, através do qual o Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, apresenta proposta de criação de turma exclusiva de Membros do Ministério Público do Estado do Pará, para frequentar curso de Doutorado na Universidad del Museo Social Argentino, mediante afastamento remunerado dos interessados pelo período de duas semanas nos meses de janeiro e julho, a ser autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, indeferir o pleito do requerente, vez que o mesmo não se encontra em conformidade com a Resolução nº 002/2009/MP/CSMP, na qual é permitida a concessão de afastamento simultâneo e por período superior a 07 (sete) dias, apenas a 03 (três) Promotores de Justiça por entrância e a 01 (um) Procurador de Justiça.

9. Apreciação de requerimento protocolado sob o nº 5229/2010, através do qual a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO solicita o sobrestamento do concurso de promoção para preenchimento do cargo de Procurador de Justiça Cível e a elaboração de nova resolução estabelecendo critérios objetivos para aferição do merecimento dos membros que estão em exercício de Coordenação e Assessoramento, conferindo-lhes pontuação equivalente àquela prevista para os Promotores de Justiça da execução. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, retirar o item de pauta para ser apreciado em Sessão Extraordinária designada para o dia 02 de março de 2010, às 10:00 horas, exclusivamente para deliberar sobre a matéria.

10. Apreciação de requerimento protocolado sob o nº 5774/2010, através do qual a Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO solicita o sobrestamento

do concurso de promoção para preenchimento do cargo de Procurador de Justiça Cível e a elaboração de nova resolução estabelecendo critérios objetivos para aferição do merecimento dos membros que estão em exercício de Coordenação e Assessoramento, conferindo-lhes pontuação equivalente àquela prevista para os Promotores de Justiça da execução. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, retirar o item de pauta para ser apreciado em Sessão Extraordinária designada para o dia 02 de março de 2010, às 10:00 horas, exclusivamente para deliberar sobre a matéria.

11. Distribuição de Processos.

O Egrégio Conselho Superior, após constatação da Secretaria de autos de Procedimentos Extrajudiciais com voto de antigos Conselheiros, porém, que não foram levados a julgamento em Sessão, **DECIDIU**, à unanimidade, pela redistribuição dos mesmos aos Conselheiros que o Colegiado no integram o biênio 2009-2010, para ratificação, o que coube, por sorteio, da seguinte forma:

11.1 Três processos redistribuídos à Conselheira **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO:**

11.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 016/2000-MP/PJ/MA/PC/II (Protocolo 16809/2000). Assunto: Poluição sonora provocada pelas atividades da danceteria CARROSSEL. Interessado: Moradores do Edifício Piemont.

11.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 001/2004-1º PJ Cível de Santarém (Protocolo 1807/2005). Assunto: Apurar possíveis irregularidades em processo licitatório efetuado pela SEMA de Santarém. Interessado: Conselho Municipal de Saúde.

11.1.3 Procedimento Extrajudicial nº 057/2005-MP/2ºPJ/DC/PP (Protocolo 25376/2005) Assunto: pedido de providências para nomeação de concursados para o cargo de Odontólogo. Interessado: Aprovados no Concursos n.º 001/2002-SEAD/PMB.

11.2 Três processos redistribuídos ao Conselheiro **LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS:**

11.2.1 Procedimento Extrajudicial nº 061/2001-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 11430/2001). Assunto: apurar a veracidade do laudo de avaliação promovido pelo Engº da SEFA Wilson. Interessado: Dr. Wilton Nery dos Santos, Promotor de Justiça.

11.2.2 Procedimento Extrajudicial nº 014/97-MP/2ºPJ/DC/PP (Protocolo 4483/96). Assunto: Denúncia de negligência médica no SUS de Altamira. Interessado: Eduardo Luiz da Silva Loureiro – Coordenador Regional Substituto.

11.2.3 Procedimento Extrajudicial nº 008/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 007/2000). Assunto: Atrasos na execução das obras do Projeto de Macrodrenagem. Interessado: Governo do Estado do Pará (Cosampa) e a Prefeitura Municipal de Belém (Sesan).

11.3 Três processos redistribuídos ao Conselheiro **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA:**

11.3.1 Procedimento Extrajudicial nº 079/2005-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 19756/2006). Assunto: Denúncia de negligência médica no PSM. Interessado: Bruna Suely Dias dos Santos.

11.3.2 Procedimento Extrajudicial nº 140/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 18380/2006). Assunto: Contratação irregular sem concurso público. Interessado: Maria de Nazaré Gomes Braz da Silva – Diretora de Secretaria.

11.3.3 Procedimento Extrajudicial nº 004/2005-MP/PJI (Protocolo 14055/05). Assunto: Reprovação das contas da Câmara Municipal de Irituia do exercício 2000. Município de Irituia.

12. O que Ocorrer.

12.1. Apreciação do Ofício nº 061/2009-MP/6PJS, protocolizado sob o nº 39563/2009, encaminhado pelo 6º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em exercício, Dr. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA, em que encaminha cópia da decisão de ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 149/2009-PGJ, visando dar conhecimento ao Egrégio Conselho Superior. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente.

12.2. Apreciação do Ofício nº 044/2009-MP/2ºPJCDI, protocolado sob o nº 4582/2009, encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça Cível do Distrito de Icoaraci, Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR, em que encaminha cópia da decisão proferida no Procedimento Administrativo nº 061/2008, interessada: Márcia Erasma Vieira Cabral, arquivado no âmbito daquela Promotoria, visando dar conhecimento ao Egrégio Conselho Superior. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e **DECIDIU**, à unanimidade, solicitar que o membro do *Parquet* submeta à apreciação deste Colegiado, os autos do Procedimento Administrativo, com a devida manifestação do arquivamento.

12.3. Apreciação do Ofício nº 050/2009-MP/2ºPJCDI,